

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **EDITAL**

PROCESSO N. 2015005098 (011/2015) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de bloco de salas de aula, bloco V.

#### 1. PREÂMBULO

A FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria/Reitoria n. 16/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como pelas demais normais pertinentes à matéria e pelo presente edital, torna público que fará realizar, em sessão pública, licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa para a execução da obra de construção de bloco de salas de aula (bloco V), tudo conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

LOCAL: FESURV – Universidade de Rio Verde

Avenida José Walter, Qd. 44, Lt. 05, n. 777, Setor Morada do Sol, nesta

cidade.

Data: 17 de março de 2015

Horário: 08h00





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para a execução de obra de construção de bloco de salas de aula, denominado bloco V, com o emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa que for contratada, conforme especificações constantes do Anexo II deste instrumento.
- **2.2.** Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:
  - a) Anexo I Termo de Referência.
  - **b**) Anexo II Projetos e Especificações Técnicas.
- c) Anexo III Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - d) Anexo IV Termo de Compromisso/Responsável Técnico.
  - e) Anexo V Declaração de Visita Técnica e Conhecimento do Local da Obra.
- f) Anexo VI Declaração Relativa ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - g) Anexo VII Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
  - h) Anexo VIII Modelo de Carta Proposta.
  - i) Anexo IX Minuta de Contrato.

# 3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 2.045.483,93 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme planilha orçamentária (Anexo II).
- **3.1.2.** A proposta oferecida em valor superior ao preço máximo constante da tabela do subitem anterior será desclassificada.
- **3.2.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária n. 05.0525.12.122.4000.1341.449051, aprovada no orçamento para o exercício financeiro de 2015.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar desta Concorrência as empresas interessadas que militem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas. E, ainda, somente as empresas que, nada data da sessão, possuam capital integralizado igual ou superior a R\$ 204.548,39 (duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) até a data desta licitação.



Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **4.2.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação a empresa:
- **4.2.1.** concordatária, ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução;
  - **4.2.2.** estrangeira que não funcione no país;
- **4.2.3.** com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea;
- **4.2.4** que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
  - **4.2.5.** constituída sob qualquer modalidade de consórcio;
- **4.2.6.** que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a FESURV.
- **4.3.** A participação neste certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **4.4.** Para garantir a integridade da documentação e proposta, recomenda-se sejam apresentados em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante, carimbo de CNPJ e rubricadas pelo representante legal.
- **4.5.** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

### DA SESSÃO PÚBLICA

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- **5.1.** No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizada, em sessão pública: o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento das declarações.
- **5.2.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, ou seja, daquela empresa cujo representante se apresentar depois de declarada encerrada a fase de credenciamento, a não ser como ouvinte.
- **5.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- **5.4.** Declarada instaurada a sessão, o proponente/representante deverá se apresentar à Presidente da Comissão de Licitação e apresentar o documento que o legitima a participar do certame e a responder pela representada bem como cópia de sua cédula de identidade, na forma estabelecida nos subitens a seguir:



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br

- **5.4.1.** O credenciado procurador deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular que lhe atribua poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.4.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo, acompanhados da última alteração ou com a respectiva eleição dos administradores, conforme o caso, a fim de comprovar os poderes do subscritor.
- **5.4.3.** Na hipótese de o credenciado se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, será suficiente a apresentação, conforme o caso, de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da cópia da respectiva cédula de identidade.
- **5.4.3.1.** Sendo constatado que o sócio que compareceu à sessão não possui poderes para praticar atos isoladamente em nome da empresa, será exigida a apresentação de documentos na forma do subitem 5.4.1.
- **5.5.** O licitante que desejar se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/2006, além dos documentos de comprovação, caso solicitados, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento, **Declaração** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem assim que não se encontra dentre as vedações impostas por força do art. 3°, § 4° da referida Lei, conforme Anexo III deste Edital.
- **5.5.1.** A não comprovação exigida no item 5.5 indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06.
- **5.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.
- **5.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório, por publicação na imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, desde que perfeitamente legíveis.
- **5.8.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **5.9.** A falta de credenciamento não será motivo para inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de praticar quaisquer atos em nome da representada, podendo participar da sessão tão-somente como ouvinte.
- **5.10.** Os documentos relativos ao credenciamento, a declaração e comprovação da condição de microempresa/empresa de pequeno porte e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados fora dos envelopes "01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "02 PROPOSTA".



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br

- **5.11.** A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhálos por AR diretamente ao Departamento de Licitações, aos cuidados da Presidente da Comissão Isa Akemi Pires Iwata, caso contrário a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo seu recebimento.
- **5.11.1.** A licitante que não encaminhar os documentos de credenciamento em envelope separado dos demais, bem como não se fizer representar durante a sessão de julgamento ficará impossibilitada de praticar quaisquer atos durante o certame, podendo participar da sessão apenas como ouvinte.
- **5.11.2.** A licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope documentação, Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal relativo à fase de habilitação.
- **5.12.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão consignadas na Ata imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do artigo 109, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Concluído o ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, na sequência, 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

FESURV – Universidade de Rio Verde
Concorrência Pública n/
Envelope n. 01 – Documentos de
Habilitação
Razão Social da Empresa
CNPJ N°

FESURV – Universidade de Rio Verde Concorrência Pública n. \_\_\_/\_\_ Envelope n. 02 – Proposta de Preços Razão Social da Empresa CNPJ N°

- **6.2.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.
- **6.3.** O **envelope n. 01**, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme item 6.1 deste Edital, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, e referente às declarações e termos, em conformidade com as previsões a seguir.
- **6.4.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
  - a) Para empresa individual: registro comercial;
- **b**) Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- c) Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subquentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **d**) Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subquentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **e**) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.4.1.** Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 6.4 deverão ser apresentados conforme item 5.7 deste Edital.

#### **6.5.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- **d**) Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.
- **6.5.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via internet.

#### **6.6.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão;
- **b)** Comprovação pelo licitante de que na data da licitação seu capital social integralizado é igual ou superior a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra, por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de origem do proponente, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,5.
- c.1) Os índices supracitados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

### LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

SG =	ATIVO TOTAL
]	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE_
	PASSIVO CIRCULANTE

- **c.2**) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.
- **c.3**) Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:
  - 1 Ativo circulante;
  - 2 Realizável a longo prazo;
  - 3 Ativo total;
  - 4 Passivo circulante;
  - 5 Exigível a longo prazo.
- **c.4**) As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.
- **c.5**) No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.
- **c.6**) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **c.7**) As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.
- **6.7.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
- **6.7.1.** Prova de regularidade com a entidade profissional, da empresa e de seus responsáveis técnicos.
- 6.7.2. Capacitação técnico-profissional: comprovante de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro civil responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, detentor de Atestados e Certidões de Responsabilidade Técnica de execução de serviços, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução dos serviços.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **6.7.2.1.** Entende-se como "pertencente ao quadro permanente" o profissional que possuir vínculo com a licitante, obrigatoriamente comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE) do profissional, devidamente autenticados nos moldes do item 6.7 deste Edital.
- **6.7.2.2.** Na hipótese de o responsável técnico ser dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo deverá ser feita através do Contrato Social ou Estatuto vigente já anexado ao acervo em atenção ao item 6.4.
- **6.7.3.** Capacidade técnico-operacional: comprovação de a licitante ter executado, a qualquer época, obra(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto deste certame, a qual deverá ser feita por intermédio de **Atestado(s)** de **Capacidade Técnica**, emitido(s) por entidade de direito público ou privado.
- **6.7.3.1.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.
- **6.7.4.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, entende-se como obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, a construção de edificação compatível com o projeto, com área mínima de 824.99m², equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área total da obra a executar.
- **6.7.5.** A licitante deverá apresentar, ainda, **Termo de Compromisso** de que o responsável técnico detentor do atestado referido no subitem 6.7.3, será o responsável técnico pela execução da obra, o qual deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado (Anexo IV).
- **6.7.6.** Declaração de Visita Técnica e/ou de Conhecimento do Local da **Obra**, emitida em papel timbrado da licitante, preenchida e devidamente assinada, comprovando que o responsável técnico detém conhecimento acerca do local da edificação da obra, conforme Anexo V.
- **6.7.6.1.** As visitas deverão ser previamente agendadas na Pró-Reitoria de Administração e Planejamento através do número (64) 3611-2250 e poderão ocorrer a qualquer tempo até 03 (três) dias antes da data marcada para a sessão.
- **6.8.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- **6.8.1.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal Anexo VI.
- **6.8.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VII.
- **6.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **6.9.1.** No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **6.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.
- **6.10.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.
- **6.11.** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

#### 7. DA PROPOSTA

- **7.1.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **7.2.** Em seguida, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços ofertados.
- **7.2.1.** A proposta deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
  - a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- **b**) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- **d**) ser preenchida nos moldes do Anexo VIII ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do projeto cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes deste Edital.

- e) ser formulada em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- **f**) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.
- **7.3.** O **envelope n. 02** deverá conter a proposta, elaborada nos termos do item 7.2, a qual deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos:
  - 7.3.1. Carta de Apresentação de Proposta (Anexo VIII);
- **7.3.2.** Planilhas Orçamentárias Individualizadas, nas quais deverão constar os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e o valor global da obra. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar a execução da obra;
- **7.3.3.** Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, elaborado conforme Anexo II, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar a execução da obra;
- **7.3.4.** CD ou DVD contendo as planilhas orçamentárias (subitem 7.3.2) e cronograma físico-financeiro (subitem 7.3.3) salvas em PDF.
- **7.4.** As planilhas com quantitativos e preços unitários fornecidos pela **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelo licitante, parte integrante de sua proposta, sendo de inteira responsabilidade da licitante o levantamento real dos referidos dados.
- **7.4.1.** Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares, equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão de obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, ou não contiverem assinatura e/ou rubrica do representante legal ou procurador, devidamente credenciado; ou, ainda, cujas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro não contiverem assinatura e rubrica do representante legal e engenheiro civil designado para acompanhar a execução da obra, caso a empresa seja a vencedora do certame.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **7.6.** Não serão admitidas propostas para execução parcial dos serviços, nem que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.
- **7.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo, especificações ou conclusão dos serviços ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.
- **7.7.1.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos soma e/ou multiplicação divergências entre o preço unitário e total do item e o preço global da proposta, se faltar, da seguinte forma:
- a) havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão estes últimos;
- **b**) havendo discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja indubitavelmente apurado erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;
- **7.7.2.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.
- **7.7.3.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentado dentro do Envelope n. 01 Documentação.
- **7.7.4.** As correções mencionadas neste subitem somente serão realizadas com a anuência da proponente e serão apontados em ata.

# 8. DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

- **8.1.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local constantes do preâmbulo deste Edital.
- **8.2.** Abertos os envelopes "Documentação", caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise dos documentos e posterior julgamento da habilitação, marcando nova data e horário para nova sessão.
- **8.3.** Todos os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- **8.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.2, todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados na extensão do fecho, tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pelos licitantes presentes, os quais





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

permanecerão sob a guarda da Presidente da Comissão e serão exibidos intactos aos presentes na reabertura da sessão.

- **8.5.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, restando prejudicado o direito de fazêlo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- **8.6.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados em seu fecho.
- **8.7.** Após o período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

#### 9. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- **9.1.** Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação em momento subsequente à habilitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes quanto ao direito de interpor recursos.
- **9.1.** Havendo a interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes proposta será comunicada às licitantes após o julgamento ou o transcurso do prazo sem interposição através do endereço eletrônico <a href="http://www.fesurv.br/licitacoes.php">http://www.fesurv.br/licitacoes.php</a>
- **9.2.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou representantes presentes, procedendo-se, a seguir, a leitura dos preços.
- **9.3.** Serão motivadamente desclassificadas as propostas:
- **9.3.1.** que apresentem preços globais que ultrapassem o valor máximo consignado no subitem 3.1 deste Edital;
- **9.3.2.** que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- **9.3.3.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.3.4.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- **9.3.5.** que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- **9.3.6.** que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes;
- **9.3.7.** que apresentarem rasuras, emendas, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **9.3.8.** tenham os preços considerados inexequíveis, nos termos do artigo 48, § 1°, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.
- **9.3.8.1.** Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1° do artigo 48, da Lei n. 8.666/93, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantir adicional, dentre as modalidades previstas no §1° do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- **9.4.** No julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo o objeto adjudicado a apenas uma licitante.
- **9.4.1.** Classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Comissão Permanente de Licitação verificará se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deverá prosseguir normalmente a sessão. Em caso negativo, verificará se há microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate ficto (até 10% dez por cento superior à menor oferta), conforme disposto no Artigo 44, §1° da Lei Complementar n. 123./2006, aplicando o disposto no artigo 45 do mesmo diploma legal.
- **9.4.1.1.** Havendo empate ficto (até 10% cinco por cento superior à menor oferta), a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, devendo a Comissão fixar prazo máximo de 15 (quinze) minutos para tal ato, sob pena de preclusão.
- **9.4.1.2.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, amparada no artigo 43, § 3°, da Lei de Licitações, poderá solicitar diligência para apuração do preço proposto pela licitante.
- **9.5.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estarem os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- **9.6.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio público realizado na própria sessão, na presença de todos os licitantes.
- **9.7.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas propostas das demais concorrentes.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **9.8.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificados, a Comissão poderá abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos erros.
- **9.9.** Após declarada a empresa vencedora do certame, esta deverá, obrigatoriamente, protocolizar junto ao Departamento de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envelope contendo a ART de execução da obra com o respectivo comprovante de pagamento, bem como mídia (CD OU DVD) com as seguintes gravações em PDF:
  - a) planilhas orçamentárias;
  - b) cronograma físico-financeiro;

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Os recursos administrativos referentes a este certame serão regidos pelas disposições do artigo 109 da Lei n. 8.666/93.
- **10.2.** Os recursos inerentes à habilitação/inabilitação e/ou classificação/desclassificação do licitante deverão ser dirigidos ao Reitor da FESURV Universidade de Rio Verde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do conhecimento da lavratura da ata do julgamento.
- **10.2.1** As demais licitantes terão conhecimento da interposição do recurso através do endereço eletrônico <a href="http://www.fesurv.br/licitacoes.php">http://www.fesurv.br/licitacoes.php</a> ou por email e deverão apresentar suas contrarrazões nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo do Recorrente.
- **10.2.2.** Os autos permanecerão franqueados para vista no Departamento de Licitações, no endereço contido no preâmbulo, podendo o interessado retirá-los para cópia, desde que devidamente acompanhado de servidor da Instituição.
- **10.2.3.** Os eventuais recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo.
- **10.3.** Recebido o Recurso, a Presidente da Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por intermédio de petição fundamentada, ou, neste mesmo prazo, encaminhar os autos do processo ao Reitor da FESURV, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3.1.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.
- **10.3.2.** O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.3.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação através do endereço eletrônico <a href="http://www.fesurv.br/licitacoes.php">http://www.fesurv.br/licitacoes.php</a> ou via e-mail.

# 11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

**11.1.** Depois de divulgado o resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Reitor da FESURV — Universidade de Rio Verde e adjudicada à empresa vencedora do certame.

#### 12. DO CONTRATO, DA GARANTIA

- **12.1.** O contrato obedecerá ao modelo constante do Anexo IX, parte integrante deste Edital.
- **12.2.** São partes integrantes do contrato, independente de transcrição:
  - a) O Edital de Licitação;
  - **b**) A proposta vencedora do certame;
  - c) A planilha de quantitativos e custos unitários da adjudicatária;
  - d) O cronograma físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada.
- **12.3.** A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do artigo 64, sem prejuízo da aplicação das cominações do artigo 81°, ambos da Lei n. 8.666/1993.
- **12.4.** Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da LC n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.
- **12.5.** A empresa vencedora se obriga a, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
  - a) Caução em dinheiro ou título da dívida ativa;
  - b) Fiança bancária;
  - c) Seguro-garantia.
- **12.6.** No caso de opção por título da dívida pública, este deverá estar acompanhado do respectivo laudo de avaliação emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional com as devidas informações sobre exequibilidade, valor/prazo e condições de resgate, taxa de atualização.
- **12.6.1.** A garantia somente será considerada válida após análise e chancela do Departamento Jurídico da Contratante.
- **12.7.** A fiança bancária será realizada a critério da licitante por banco sediado no País.
- **12.8.** O seguro-garantia será feito mediante a entrega de apólice emitida em nome da FESURV Universidade de Rio Verde, por entidade em funcionamento no País,



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

devendo constar de forma clara e indubitável o número e objeto do contrato, bem como cobertura quanto ao risco de quebra das avenças contratuais.

- **12.9.** A caução prestada em dinheiro será atualizada monetariamente.
- **12.10.** Independente da modalidade escolhida, a garantia deverá ser prestada no mesmo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua renovação, caso necessário a prorrogação do contrato celebrado entre as partes, independente de qualquer interpelação por parte da Contratante.
- **12.11.** Ocorrendo a rescisão contratual por justa causa, a FESURV Universidade de Rio Verde reterá a garantia prestada pela licitante contratada até o desfecho do processo administrativo para apuração de eventuais danos que possa ter sofrido e, ao final, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive multas e custos para realizar novo procedimento licitatório.
- **12.11.1.** Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.
- **12.12.** Não havendo danos a compor, a garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra.
- **12.13.** O ajuste contratual poderá, durante sua vigência, sofrer acréscimos ou supressões julgados necessários pela Administração Superior, restando a contratada obrigada a aceitá-los até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- **12.13.1.** As supressões resultantes de acordo reduzido a termo entre as partes poderão ultrapassar o limite imposto no subitem anterior.

#### 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**13.1.** O contrato celebrado em razão do resultado desta licitação poderá ser rescindindo, independente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

#### 14. DEVERES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 14.1. Caberá à FESURV Universidade de Rio Verde:
  - a) permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais da obra;
- **b**) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **d**) autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.
- **e**) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

#### **14.2.** Caberá à licitante vencedora:

- **a)** comparecer à FESURV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.
- **b**) iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo o cronograma físico-financeiro constante da planilha e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da FESURV;
  - d) manter preposto no local da obra, conforme item 15.2 deste Edital;
- e) Regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA-GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**;
- f) manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- **g**) assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **h**) obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos pro lei;
  - i) observar as seguintes instruções:
- i.1) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da FESURV
  Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;
- i.2) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.
- j) manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho", de acordo com a legislação pertinente e aprovação da FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE.

#### **14.3.** Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:

CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- a) obra até 400m<sup>2</sup>: 2 (duas) visitas semanais registradas no diário;
- **b**) obra acima de 400m² até 1.800 m²: no mínimo 3 (três) visitas semanais.
- c) obra acima de 1.800 m<sup>2</sup>: residente na obra.

# 15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado especificamente para este fim pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, dentre outras:
- **a**) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;
- **b**) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- **15.2.** A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da FESURV, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- **15.3.** Caberá à contratada manter **DIÁRIO DE OBRA** permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade
- **15.3.1.** A cópia do Diário de Obra deverá ser entregue diariamente ao Engenheiro Fiscal da **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, responsável pela fiscalização.
- **15.3.2.** Na ocorrência de quaisquer observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos, o fiscal de obra designado pela contratante fará o apontamento e assinará no diário de obra, devendo a contratada tomar ciência dessas anotações no próprio livro, através da assinatura do seu Engenheiro Responsável Técnico.
- **15.3.3.** Além das anotações obrigatórias acerca dos serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.
- **15.3.3.1.** Neste caso, será imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- **15.4.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
  - **15.4.1.** Pela contratada:
    - a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
    - b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
    - c) as consultas à fiscalização;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **d**) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
  - e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f) as respostas às interpelações da fiscalização;
- **g**) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra ou serviço;
  - h) outros fatos que ao juízo da contratada deverão ser levados a registro.

#### 15.4.2. Pela fiscalização:

- a) atestado de veracidade dos registros previstos no subitem anterior;
- **b**) juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em consideração as especificações, prazo e cronograma;
- c) observações cabíveis acerca dos lançamentos da contratada no Diário de Obras:
- **d**) soluções para os questionamentos formulados pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) os apontamentos que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
  - f) providências para o cumprimento das especificações;
- ${f g}$ ) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

# 16 – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **16.1.** O prazo para conclusão dos serviços é de 08 (oito meses), contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, para tanto, os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro deverão ser rigorosamente atendidos.
- **16.2.** A prorrogação do prazo indicado no subitem anterior será deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração Superior da **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, e somente será possível quando:
- **16.2.1.** faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante.
  - **16.2.2.** houver ordem escrita da contratante para a paralisação dos serviços.
- **16.3.** O recebimento dos serviços será feito pela FESURV Universidade de Rio Verde, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- **b)** definitivamente, pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento ou por servidor ou comissão designada pela Administração Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ressalvado o disposto no artigo 69, da Lei n. 8.666/93.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### 17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- **17.1.** O Departamento Financeiro da **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE** pagará à contratada, em parcelas mensais e sucessivas, o valor dos serviços executados até a data da medição, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexos:
  - **17.1.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.
- **17.1.2.** Certificado de Registro Cadastral, com todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa atualizadas.
- **17.1.3.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- **17.1.4.** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- **17.1.5.** Declaração Contábil comprovando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- **17.1.6.** Caso a contratada seja optante pelo **SIMPLES** (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar as cópias do Termo de Opção, do DARF-SIMPLES e da GPS com o número do CEI da obra.
- 17.2. Caso a contratada não cumpra o disposto nos subitens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5 e 17.1.6, ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.
- **17.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições aprovadas pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da nota fiscal, considerando-se esta como data base para vencimento da obrigação.
- 17.3.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
- **17.3.2.** Passados 30 (trinta) dias sem que a Administração tenha promovido o regular pagamento e não tendo a contratada dado causa ao referido inadimplemento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata temporis* do INPC.
- **17.4.** Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **17.1** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referente aos serviços contratados, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar a execução da obra.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

**17.5.** Serão retidos 10% (dez) por cento do valor do contrato na última medição, o qual será liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

#### 18. DAS PENALIDADES:

- **18.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.
- **18.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a FESURV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei 8.66693/, assim disposto:
- **18.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- **18.2.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- **a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **b**) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **18.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a Contratada der causa e acarretar em atraso na no início da execução dos serviços, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- **d**) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **f)** As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **18.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser plicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- **18.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **18.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se da garantia prestada e, caso necessário, e não sendo suficiente, de eventuais importâncias que a contratada tiver a receber da contratante, sem prejuízo de cobrança judicial.
- **18.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- **18.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 18 deste Edital e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- **18.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 18.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a FESURV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.
- **18.8.** Pelos motivos que seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas no contexto do item 19 deste Edital:
  - a) pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- **b**) pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e/ou em sua proposta.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As impugnações a este Edital Somente serão aceitas se protocolizadas na sala da Comissão de Licitação da FESURV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, presidida pela Presidente Isa Akemi Pires Iwata, no máximo nos 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **19.2.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação no máximo em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame, podendo ser solicitados por qualquer pessoa, através de petição protocolizada no departamento de licitações em dias úteis, das 7h00 às 10h30min e das 13h00 às 16h30min
  - **19.2.1.** Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.
- **19.3.** As licitantes deverão consultar o endereço eletrônico <a href="http://www.fesurv.br/licitacoes.php">http://www.fesurv.br/licitacoes.php</a> para informar-se acerca de existência de novas informações concernentes a este certame, não podendo alegar ignorância a despeito dos atos publicados tempestivamente no referido sítio.
- **19.4.** Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação de propostas pela interessada.
- **19.5.** A FESURV Universidade de Rio Verde se exime de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da contratada.
- **19.6.** A FESURV Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização, ressalvado somente o levantamento da caução, mediante prévio requerimento.
- **19.7.** A Contratada responderá civilmente durante **05** (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- **19.9.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 09 de fevereiro de 2015.



Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

Isa Akemi Pires Iwata Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria n. 16/2015





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra, em regime de Empreitada Global, referente à construção de bloco de salas de aula, denominado Bloco V, na Fesury – Universidade de Rio Verde.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessária face ao crescente número de alunos matriculados nas Faculdades pertencentes a esta Universidade. Ademais, pertinente levar em consideração que nos últimos anos a Instituição passou a ofertar novos cursos, o que, consequentemente, trouxe um acréscimo considerável na comunidade acadêmica fazendo com que as instalações prediais existentes já não atendam mais as necessidades e tornando imprescindível a ampliação do Campus Universitário.

A Fesurv – Universidade de Rio Verde não dispõe de mão de obra suficiente e especializada para executar as obras de construção do bloco de sala de aulas, objeto deste termo, sendo necessária, portanto, a terceirização da Obra.

# 3. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO

As especificações da Obra solicitada estão contidas nos anexos "Cronograma Físico-Financeiro da Obra", "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas" e "Planilha de Orçamento Básico de Estimativa de Custos".

# 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados à partir da emissão da ordem de serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro da Obra.

#### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 10 (dez) meses a partir de sua assinatura.

# 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução será feito pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, Carmo dos Reis de Sousa, ou engenheiro devidamente habilitado e designado por esta pró-reitoria.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR

As estimativas foram feitas através da TABELA DE OBRAS DA AGETOP com data base de Setembro de 2014.

Estima-se que o custo total para construção do bloco V é de R\$ 2.045.483,93 (dois milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), conforme Cronograma Físico-Financeiro de obras e planilha de orçamento básico.

#### 8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições, aprovadas pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento da Fesurv – Universidade de Rio Verde, juntamente com engenheiro responsável designado pela empresa responsável pelo projeto, através da fiscalização da obra. O primeiro pagamento da Obra só poderá ser autorizado após o devido registro da obra no CREA/GO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias contados da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

O pagamento ficará condicionado à consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Verde, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada e comprovada.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado de obras, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.

A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, fornecendo mão de obra e maquinários para o satisfatório andamento dos serviços e de acordo com o previsto nos projetos e nas especificações.

Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc, bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.

Quando exigido pela legislação, face ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.



Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO II**

# PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ARQUIVO DIGITAL)

#### PROJETO EXECUTIVO

- Planilha Orçamentária
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Cronograma Físico-Financeiro
- Plantas

Todos os arquivos encontram-se disponíveis para download no site da FESURV – Universidade de Rio Verde, endereço eletrônico <a href="http://www.fesurv.br/licitacoes.php">http://www.fesurv.br/licitacoes.php</a>





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa	(razão social), com sede em(endereço da
empresa), inscrita	no CNPJ n, por seu representante legal, Sr(a).
(nome completo)	, (RG), (CPF), <b>DECLARA</b> à FESURV – Universidade de
Rio Verde, para fins de	participação no procedimento licitatório sob a modalidade
Concorrência Pública n.	002/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta	empresa é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
conforme o caso), confor	me artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.
	a, estar excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do
artigo 3º da Lei Complen	nentar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
	Rio Verde-GO,/
	Rio veide-GO,/
	(Nome legível do representante da empresa)
	(RG e órgão expedidor)





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

**Observação 1**: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO IV**

# TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

## TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
A empresa, participante da licitação na
modalidade Concorrência Pública n. 002/2015, tipo menor preço, para a execução
indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de
empresa para a execução de construção do bloco V de salas de aulas da FESURV -
Universidade de Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, COMPROMETE-SE a
manter como Responsável Técnico da mencionada obra, até a sua conclusão, o
Engenheiro
que está sendo apresentado neste Termo.
DECLARA que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será
possível se previamente autorizada pela Contratante, com a devida justificativa e desde
que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no Edital, e que
o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10 do artigo
30 da Lei n. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88 da
mesma Lei.
(LOCAL E DATA)
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CIENTE:
CIENTE: (NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO)



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DO LOCAL DA OBRA

DECLARO, para atender as exigências do Edital de licitação da Concorrência Pública
n. 002/2015, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por
preço global, destinada à contratação de empresa para a construção do bloco V de salas
de aula da FESURV - Universidade de Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, que
o Engenheiro,
Responsável Técnico da empresa, compareceu ao local da obra na data de de
de 2015, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo
com inciso III do artigo 30 da Lei n. 8.666/93.
(LOCAL E DATA)
(NOME E ASSINATURA DO LEGAL DA EMPRESA)
CHENITE.
CIENTE: (NOME E ASSINATURA DO ENGENHEIRO INDICADO)





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

**Observação 1**: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A	empresa(razão social), com sede em(endereço da
en	apresa), inscrita no CNPJ n, por seu representante legal, Sr(a).
	, (RG), (CPF), <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso
V	do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não
en	prega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16
(d	ezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(q	natorze) anos.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

**Observação 1**: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO VII**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa(razão social), com sede em(endereço da
empresa), inscrita no CNPJ n, por seu representante legal, Sr(a).
, (RG), (CPF), <b>DECLARA</b> , sob as penas da Lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação na Concorrência Pública n.
002/2015, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por
preço global, destinada à contratação de empresa para a construção do bloco V de salas
de aula da FESURV – Universidade de Rio Verde, no município de Rio Verde/GO.

 $(\mbox{LOCAL E DATA})$  (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

**Observação 1**: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.



Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO VIII**

# PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

(LOCAL E DATA)

À Comissão Permanente de Licitação da FESURV – Universidade de Rio Verde Avenida José Walter, Qd. 44, Lt. 05, n. 777, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO.

Encaminhamos a Vossa Senhoria proposta comercial na Concorrência Pública n. 002/2015, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, destinada à contratação de empresa para a execução de obra de construção do bloco V de salas de aula, nesta Universidade, conforme planilhas de quantitativos e cronograma físico-financeiro anexas, a saber:

* Valor global: R\$		
* Prazo de validade:	() dias, contados a partir da data de	sta
licitação.		
* Prazo de execução: (	) dias, contados a partir da data de emissão	da
ordem de serviço.	•	
* Responsável Técnico:		

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA – CONSTAR OS DADOS PESSOAIS: CPF E RG)

(CARIMBO DE CNPJ)





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

**Observação 1**: emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6

Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Processo Licitatório n(/2015)	
Concorrência Pública n/2015 Contrato n	
const que Univ	rato de empreitada global para trução de salas de aula (bloco V) entre si celebram FESURV – ersidade de Rio Verde e , como doravante segue:
Pelo presente instrumento, de um lado a <b>FESUI VERDE</b> , fundação pública municipal criada pomodificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4 inscrita no CNPJ n° 01.815.216/0001-78, com sede Fontes do Saber, neste ato devidamente represe <b>Sebastião Lázaro Pereira</b> , legitimado para o car 002/2013, portador de CPF n° 054.103.308-denominada <b>CONTRATANTE</b> , e de outro lado presente invídios de direito privado CNPL ne	ela Lei Municipal n. 1.221/73 e .541/03 e n. 4.802/04, regularmente e no Campus Universitário, Fazenda entada pelo Magnífico Reitor <b>Dr.</b> go conforme Decreto Municipal nº 54 e RG n°16.650.155-SSP-SP,
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n, por interm	
	denominada <b>CONTRATADA</b> ,
firmam o presente Contrato, que será regido pelas o	cláusulas que doravante seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTA	ÇÃO LEGAL
<b>1.1.</b> Fundamenta-se o presente instrumento na propo no resultado da licitação n, protocolo n n/2015, devidamente homologada pelo Magao que preconiza a Lei n. 8.666/1993.	, na modalidade Concorrência



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de construção de bloco de salas de aula, denominado bloco V, com o emprego de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa que for contratada, conforme especificações abaixo descritas, Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais documentos constantes do processo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENDEREÇO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA	VALOR TOTAL
1	01	Construção do Bloco V de salas de aula, conforme Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, e demais documentos constantes do processo.  * Prazo para execução: 14 (quatorze) meses	Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde/GO.	
			TOTAL:	

1	integrantes deste ública n/2		,				<b>3</b> '
CLÁUSULA ORÇAMENTA	TERCEIRA ÁRIOS	-	DO	VALOR	E	DOS	RECURSOS
<b>3.1</b> – O preser	nte Contrato per	rfaz o	valor	de R\$			, conforme

- **3.2.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário 05.0525.12.122.4000.1341.449051, aprovado no orçamento para o exercício de 2015;
- **3.3.** As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

cronograma físico-financeiro.

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições aprovadas pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da nota fiscal, considerando-se esta como data base para vencimento da obrigação.



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **4.1.1**. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.
- **4.1.2.** Passados 30 (trinta) dias sem que a Administração tenha promovido o regular pagamento e não tendo a contratada dado causa ao referido inadimplemento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata temporis* do INPC.
- **4.2.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas com os seguintes documentos:
  - a) Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.
- **b**) Certificado de Registro Cadastral, com todas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa atualizadas.
- c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.
- **d**) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).
- **e**) Declaração Contábil comprovando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- f) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar as cópias do Termo de Opção, do DARF-SIMPLES e da GPS com o número do CEI da obra.
- **4.2.1.** Caso a contratada não cumpra o disposto nas alíneas anteriores, ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n° 9.711, de 20.11.98.
- **4.3.** Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 4.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referente aos serviços contratados, devidamente assinada pelo Engenheiro Civil designado para acompanhar a execução da obra.
- **4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **4.5.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando em seu bojo a obra que está sendo executada e a medição daquele período.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **4.6.** A cada pagamento a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante através de internet.
- **4.7.** A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.
- **4.8.** Serão retidos 10% (dez) por cento do valor do contrato na última medição, o qual será liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1** – A vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Comparecer à FESURV, no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do contrato de execução dos serviços e, nesta ocasião, apresentar documento comprobatório da inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212/91 (**CND** e **FGTS**) e cópia da proposta.
- **6.2.** Iniciar os serviços objeto do contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço pela contratante, cumprindo o cronograma físico-financeiro constante da planilha e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação.
- **6.3.** Executar os serviços conforme especificações do Edital, Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos.
- **6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da FESURV;
- **6.5.** Manter preposto no local da obra, conforme item 15.2 do Edital;
- **6.6.** Regularizar o contrato celebrado em decorrência deste certame perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA-GO** e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do **CONFEA**;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 LE. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **6.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;
- **6.8.** Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **6.9.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos pro lei;
- **6.10.** Observar as seguintes instruções:
- **6.10.1.** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da FESURV Universidade de Rio Verde durante a vigência do contrato;
- **6.9.2.** não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Superior da contratante.
- **6.11.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho", de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**.
- **6.12.** Manter engenheiro residente no canteiro de obras.
- **6.13.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da Contratante indicado para acompanhar a execução do contrato, inclusive instruindo seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.
- **6.14.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva.
- **6.15.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- **6.16.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **6.17.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **6.18.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- **6.19.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- **6.20.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- **6.21.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada aos locais da obra;
- **7.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da contratada;
- **7.3.** Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;
- **7.4.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Administração Superior, desde que comprovada a necessidade.
- **7.5.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas ou, ainda, em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

- **8.1.** A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado especificamente para este fim pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, dentre outras:
- **a**) promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **b**) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- **8.2.** A contratada deverá indicar preposto, que será submetido à aprovação da FESURV, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- **8.3.** Caberá à contratada manter **DIÁRIO DE OBRA** permanente e disponível para os lançamentos no local da obra, sendo que a manutenção, aquisição e guarda será de sua inteira responsabilidade
- **8.3.1.** A cópia do Diário de Obra deverá ser entregue diariamente ao Engenheiro Fiscal da **FESURV UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, responsável pela fiscalização.
- **8.3.2.** Na ocorrência de quaisquer observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a execução dos trabalhos, o fiscal de obra designado pela contratante fará o apontamento e assinará no diário de obra, devendo a contratada tomar ciência dessas anotações no próprio livro, através da assinatura do seu Engenheiro Responsável Técnico.
- **8.3.3.** Além das anotações obrigatórias acerca dos serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.
- **8.3.3.1.** Neste caso, será imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- **8.4.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

#### **8.4.1.** Pela contratada:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) as consultas à fiscalização;
- **d**) as datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
  - e) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - f) as respostas às interpelações da fiscalização;
- **g**) a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução da obra ou serviço;
  - h) outros fatos que ao juízo da contratada deverão ser levados a registro.

#### **8.4.2.** Pela fiscalização:

- a) atestado de veracidade dos registros previstos no subitem anterior;
- **b**) juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em consideração as especificações, prazo e cronograma;
- c) observações cabíveis acerca dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- **d**) soluções para os questionamentos formulados pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- **e**) os apontamentos que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
  - f) providências para o cumprimento das especificações;
- **g**) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.
- **9.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com a FESURV Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:
- **9.2.1.** Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- **9.2.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- **b**) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
- **b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- **d**) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CREDENCIADA PELO DECRETO Nº 5.971 DE 02 DE JULHO DE 2004

Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **f)** As demais sanções previstas no artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.
- **9.4.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.
- **9.5.** Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.
- **9.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.
- **9.6.1.** Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- **9.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 11 e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.
- **9.7.1.** Sem prejuízo no disposto no item 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a FESURV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- **a)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
  - b) a subcontratação total ou parcial do objeto.
  - c) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
  - **d**) a dissolução da sociedade.
- **e**) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- **f**) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- **10.2** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.





Fazenda Fontes do Saber Campus Universitário Rio Verde - Goiás Cx. Postal 104 - CEP 75901-970 CNPJ 01.815.216/0001-78 I.E. 10.210.819-6 Fone:(64) 3620-2200 e-mail: contato@fesurv.br www.fesurv.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da FESURV – Universidade de Rio Verde.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde-GO, de	de 2015.
FESURV – Universidade de Rio Verde	(Contratada)
Sebastião Lázaro Pereira	CNPJ n
Reitor	Representante Legal